



INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA

(Processo Administrativo nº 23331.250728.2025-09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do IF Baiano – Campus Itapetinga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO 1 – ITENS PARA CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE | | | | | | |
|---------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 603269 | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – Sacarose de cana-de-açúcar, de boa qualidade. Embalagem em polietileno lacrada com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 2.520 | R\$ 4,94 | R\$ 12.448,80 |
| 2 | 462662 | AMEIXA em calda, ingredientes: água, açúcar e ameixa, sem coloração ou aromatização artificial. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata, intacta, peso líquido de 850 G, peso drenado de 400 G. | Unidade | 36 | R\$ 16,33 | R\$ 587,88 |
| 3 | 459077 | AMIDO DE MILHO, Isento de impurezas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 G. | Unidade | 120 | R\$ 10,53 | R\$ 1.263,60 |
| 4 | 460501 | AVEIA, Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 60 | R\$ 20,40 | R\$ 1.224,00 |
| 5 | 232930 | BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal | Pacote | 432 | R\$ 5,50 | R\$ 2.376,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| | | cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de polietileno, fechados e intactos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400 G. Marcas de referência: Fortaleza, Marilan, Vitarela. | | | | |
| 6 | 316062 | BISCOITO DOCE, tipo maisena , apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor chocolate. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de polietileno, fechados e intactos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400 G. Marcas de referência: Fortaleza, Marilan, Vitarela. | Pacote | 432 | R\$ 4,71 | R\$ 2.034,72 |
| 7 | 232236 | BISCOITO DOCE, tipo maisena , apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor tradicional. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de polietileno, fechados e intactos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 400 G. Marcas de referência: Fortaleza, Marilan, Vitarela. | Pacote | 432 | R\$ 6,56 | R\$ 2.833,92 |
| 8 | 464004 | BOMBOM DE CHOCOLATE. Ingredientes: castanha de caju ou amêndoas ou nozes, leite em pó, cacau em pó. Validade mínima de 6 meses. Pacote de 1 kg (50 unidades). | KG | 30 | R\$ 54,30 | R\$ 1.629,00 |
| 9 | 463575 | CAFÉ , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 G , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas | Unidade | 2.160 | R\$ 16,62 | R\$ 35.899,20 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|----------------------|
| | | e Padrões para Alimentos – CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | | | | |
| 10 | 463873 | CANELA EM PAU. Ingredientes: Canela em pau desidratada, data de fabricação recente. Embalagem contendo 25 G. | Unidade | 120 | R\$ 2,60 | 312,00 |
| 11 | 463872 | CANELA EM PÓ. Ingredientes: Canela em pau desidratada, data de fabricação recente. Embalagem contendo 25 G. | Unidade | 120 | R\$ 3,25 | 390,00 |
| 12 | 463532 | CHOCOLATE EM PÓ, solúvel, natural , sem adição de açúcar, no mínimo 50% cacau, não achocolatado. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 1 kg. | KG | 120 | R\$ 40,15 | 4.818,00 |
| 13 | 421669 | COCO RALADO , desidratado, validade mínima de 6 meses. Embalagem 100 G. | Unidade | 432 | R\$ 5,28 | 2.280,96 |
| 14 | 463892 | CRAVO DA ÍNDIA , condimento tipo cravo da índia apresentação flor. Validade mínima de 1 ano. Fornecer em embalagem de no máximo 25 G. | Unidade | 120 | R\$ 2,33 | R\$ 279,60 |
| 15 | 465332 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 , sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vit.B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico, intacta. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. | KG | 540 | R\$ 6,20 | R\$ 3.348,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 71.725,68 |

GRUPO 2 – ITENS PARA CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 16 | 481031 | FERMENTO BIOLÓGICO desidratado em pó. Ingredientes: <i>Saccharomyces cerevisiae</i> e monoestearato de sorbitana. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens unitárias | Unidade | 360 | R\$ 2,62 | 943,20 |

| | | | | | | |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|----------|
| | | de 10 G. | | | | |
| 17 | 459586 | FERMENTO QUÍMICO, PÓ FINO DE COR BRANCA , aplicação bolos. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Lata de 100 G. | Unidade | 480 | R\$ 5,30 | 2.544,00 |
| 18 | 479080 | FLOCÃO DE MILHO , farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 G. | Unidade | 720 | R\$ 3,15 | 2.268,00 |
| 19 | 446021 | LEITE EM PÓ DESNATADO. Embalagem de 200 G. Marcas de referência: Itambé, Piracanuba, Italac, Ninho. | KG | 120 | R\$ 24,10 | 2.892,00 |
| 20 | 459637 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem de 1 kg, sem glúten e sem derivados de soja, sem gorduras trans. Marcas de referência: Ninho, Itambé, Italac, Piracanjuba ou similar. | KG | 240 | R\$ 40,36 | 9.686,40 |
| 21 | 446000 | LEITE LÍQUIDO SEM LACTOSE – Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: semidesnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose | Litro | 120 | R\$ 8,80 | 1.056,00 |
| 22 | 464014 | LEITE CONDENSADO , tradicional, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem (caixinha) com 395 G. | Unidade | 432 | R\$ 6,23 | 2.691,36 |
| 23 | 464011 | LEITE DE COCO , integral, tradicional. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml. | Unidade | 432 | R\$ 6,83 | 2.950,56 |
| 24 | 616858 | MARGARINA 100% vegetal de primeira qualidade. Creme vegetal com sal, zero lactose, zero gorduras trans e baixo teor de gordura saturada, | Unidade | 360 | R\$ 12,62 | 4.543,20 |

| | | | | | | |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-----------|
| | | contém ômega 3, omega 6, vitaminas A, D e E. Embalagem (pote) de 500 gramas , produzida com óleos essenciais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Becel e Qualy. | | | | |
| 25 | 446393 | MANTEIGA com sal de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem (pote) de 500 gramas. | Unidade | 600 | R\$ 24,90 | 14.940,00 |
| 26 | 279262 | MILHO BRANCO , tipo grão, aplicação munguzá. Pacote de 500 G. | Unidade | 120 | R\$ 6,19 | 742,80 |
| 27 | 462122 | MILHO PARA PIPOCA, tipo 1 , classe amarela. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 G. | Unidade | 144 | R\$ 4,60 | 662,40 |
| 28 | 463916 | ORÉGANO , condimento, matéria-prima: orégano, apresentação: desidratado. Embalagem de 100 ou 200 G. | KG | 12 | R\$ 11,88 | 142,56 |
| 29 | 225850 | QUEIJO RALADO, tipo parmesão , tradicional, cor e sabor característicos, sem misturas inadequadas, com no mínimo 70% de parmesão. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacote com 100 G. | Unidade | 360 | R\$ 11,17 | 4.021,20 |
| 30 | 449006 | SARDINHA em conserva, em óleo de soja comestível. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 125 G. Qualidade igual ou superior à marca Coqueiro ou Gomes da Costa. | Unidade | 600 | R\$ 6,89 | 4.134,00 |
| 31 | 465695 | TAPIOCA GRANULADA FINA , farinha de tapioca tipo I , aplicação: cuscuz, mingau, bolo. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 G. | Unidade | 480 | R\$ 11,60 | 5.568,00 |
| 32 | 464485 | POLPA CAJÁ – Polpa da fruta, pasteurizada, 100% natural, congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a | KG | 120 | R\$ 13,40 | 1.608,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|----------------------|
| | | Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 kg. | | | | |
| 33 | 464484 | POLPA DE ACEROLA – Polpa da fruta, pasteurizada, 100% natural, congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 kg. | KG | 120 | R\$ 14,00 | 1.680,00 |
| 34 | 464474 | POLPA DE MARACUJÁ – Polpa da fruta, pasteurizada, 100% natural, congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 kg. | KG | 120 | R\$ 20,18 | 2.421,60 |
| 35 | 464472 | POLPA DE UMBU – Polpa da fruta, pasteurizada, 100% natural, congelada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1 kg. | KG | 120 | R\$ 14,15 | 1.698,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 67.193,28 |

GRUPO 3 – ITENS PARA ALMOÇO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 36 | 463857 | AÇAFRÃO – Condimento alimentício, Ingrediente: cúrcuma em pó puro. Embalagem: Pacote com 100 gramas , com dados de identificação do produto de acordo com as Normas e/ou | KG | 60 | R\$ 27,39 | 1.643,40 |

| | | | | | | |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| | | Resoluções da ANVISA/MS. Data de fabricação recente. | | | | |
| 37 | 463861 | ALHO puro em pasta sem sal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em balde plástico atóxico de no mínimo 1 kg. | KG | 360 | R\$ 21,25 | 7.650,00 |
| 38 | 458908 | ARROZ, qualidade tipo 1, classe longo fino, tipo parabolizado, livre de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica intacta. Pacote de 1 kg. | KG | 3.960 | R\$ 6,84 | 27.086,40 |
| 39 | 458910 | ARROZ INTEGRAL, qualidade tipo 1, classe longo fino, tipo parabolizado, subgrupo integral, livre de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica intacta. Pacote de 1 kg. | KG | 360 | R\$ 7,20 | 2.592,00 |
| 40 | 464539 | AMENDOIM – Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca. Embalagem de 500 G. | Unidade | 72 | R\$ 11,50 | 828,00 |
| 41 | 463696 | AZEITE DE OLIVA, tipo extra virgem, proveniente da azeitona obtido da primeira prensagem a frio, sem misturas, não refinado, acidez máxima 0,5 %, rico em vitamina E, embalado em garrafa escura, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo sem oxidação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml. Similar às marcas Cocinero e Carrefour Discount ou superior que tenham sido aprovadas na Proteste. | Unidade | 480 | R\$ 45,47 | 21.825,60 |
| 42 | 463695 | AZEITE DE DENDÊ, puro, baixa acidez. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Litro | 96 | R\$ 17,00 | 1.632,00 |
| 43 | 459638 | AZEITONAS, tipo verde, apresentação sem caroço e sem tempero, em conserva. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, data | KG | 60 | R\$ 40,24 | 2.414,40 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|----------------------|
| | | de fabricação recente. Embalagem: sachê de 500 G ou 1 kg (Peso drenado). | | | | |
| 44 | 459663 | C A T C H U P tradicional, validade mínima de 6 meses. | KG | 120 | R\$ 19,30 | 2.316,00 |
| 45 | 463937 | CONDIMENTO COLORAU OU COLORÍFICO – corante natural produzido de sementes de urucum, vermelho intenso, o produto deverá apresentar registro no órgão competente e rotulagem de acordo com as resoluções RDC 259/2002, RDC 359/2003 e a RDC 360/2003. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais e sabor alterado. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 240 | R\$ 15,09 | 3.621,60 |
| 46 | 463891 | COMINHO EM PÓ , o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de no mínimo 100 G. | KG | 48 | R\$ 25,18 | 1.208,64 |
| 47 | 446533 | CREME DE LEITE , tradicional, SEM SORO. Com até 20% de gordura, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem (caixinha) com 200 G. | Unidade | 1.200 | R\$ 5,97 | 7.164,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 79.982,04 |

GRUPO 4 – ITENS PARA ALMOÇO

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 48 | 462823 | ERVILHA , legume em conserva, prazo de validade mínimo 6 meses, embalagem em lata 200 | Unidade | 432 | R\$ 4,70 | 2.030,40 |

| | | | | | | |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-----------|
| | | G (drenado). | | | | |
| 49 | 459670 | EXTRATO DE TOMATE , puro e concentrado, similar à marca Elefante ou Quero. Deve estar isento de sujidades, fermentação, bolor, indicadores de processamento defeituoso e corantes artificiais. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no máximo 1 kg. | KG | 432 | R\$ 18,83 | 8.134,56 |
| 50 | 458919 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 , aspecto fino, seca, de sabor agradável. Não deverá apresentar: misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, corantes, baixa umidade (1 a 2%). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, rotulagem de acordo com a ANVISA. Embalagem de 1 kg. | KG | 1.080 | R\$ 7,79 | 8.413,20 |
| 51 | 464553 | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 , novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. | KG | 2.520 | R\$ 8,03 | 20.235,60 |
| 52 | 464562 | FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1 , novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. | KG | 720 | R\$ 9,16 | 6.595,20 |
| 53 | 464552 | FEIJÃO PRETO, TIPO 1 , novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de | KG | 360 | R\$ 9,50 | 3.420,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|----------------------|
| | | entrega. Embalagem de 1 Kg. | | | | |
| 54 | 470688 | FUBÁ DE MILHO. Data de fabricação recente. Embalagem com 500 G. | Unidade | 360 | R\$ 5,16 | 1.857,60 |
| 55 | 463904 | FOLHA DE LOURO, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Data de fabricação recente. Pacote de 200 G. | KG | 12 | R\$ 35,50 | 426,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 51.112,56 |

GRUPO 5 – ITENS PARA ALMOÇO

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 56 | 458981 | MACARRÃO TIPO PENNE , cor amarela, massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo durum para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 G. | Unidade | 720 | R\$ 5,16 | 3.715,20 |
| 57 | 458980 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO , cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo durum para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 G. | Unidade | 1.080 | R\$ 5,22 | 5.637,60 |
| 58 | 459004 | MACARRÃO TIPO LASANHA : cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo durum para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais | Unidade | 288 | R\$ 7,92 | 2.280,96 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|----------------------|
| | | substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Massa Pré Cozida. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 G. G. Marcas de referência: Brandini, Vitarella, Urbano, Petybon. | | | | |
| 59 | 462824 | MILHO VERDE , milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 G. | Unidade | 576 | R\$ 4,70 | 2.707,20 |
| 60 | 459667 | MOLHO DE MOSTARDA , consistência cremosa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 180 G. | KG | 120 | R\$ 25,85 | 3.102,00 |
| 61 | 463692 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA , comestível, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml. Data de fabricação recente. | Unidade | 960 | R\$ 8,59 | 8.246,40 |
| 62 | 448219 | S A L refinado iodado, embalagem com 1 kg. Data de fabricação recente. | KG | 720 | R\$ 3,05 | 2.196,00 |
| 63 | 340581 | VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez 4, 15% . Aspecto físico líquido e sem depósitos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml. | Unidade | 360 | R\$ 3,60 | 1.296,00 |
| 64 | 625500 | SACO DE AMOSTRA DE ALIMENTO -Saco para amostra em polietileno; flexível e resistente, estéril e lacrado, não deve possuir aberturas para evitar contaminação, sendo necessário cortar uma das partes para inserir os alimentos; com Tarja branca para anotações; medidas: 12 x 30 cm ou 15 x 35 cm ou 15 x 25cm. Prazo de validade indeterminado. Certificações com a BPA (Boa Prática de Fabricação) para sacos que entram em contato com alimentos. | KG | 120 | R\$ 16,00 | 1.920,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 31.101,36 |

GRUPO 6 – CARNE VERMELHA CONGELADA

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 65 | 447397 | CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, in natura, congelada, embalada a vácuo, com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | KG | 1.000 | R\$ 41,32 | 41.320,00 |
| 66 | 447441 | CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO, in natura, congelada, embalada a vácuo. Com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos de 2,5 quilos a no máximo 5 quilos. Ispencionada, com certificado de vigilância sanitária. | KG | 960 | R\$ 38,44 | 36.902,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 78.222,40 |

ITEM INDEPENDENTE (NÃO AGRUPADO)

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------|----------------------|
| 67 | 447448 | CARNE BOVINA, tipo PATINHO, in natura, congelada, embalada a vácuo. Com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimento. Ispencionada, com certificado de vigilância sanitária. | KG | 2.000 | R\$ 39,83 | R\$ 79.660,00 |

GRUPO 7 – CARNE VERMELHA CONGELADA

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------------------------|
| 68 | 451062 | CARNE BOVINA, TIPO PALETA , in natura, congelada, embalada a vácuo, com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | KG | 2.000 | R\$ 31,54 | 63.080,00 |
| 69 | 447484 | CARNE BOVINA, TIPO FÍGADO , in natura, congelada, embalada a vácuo, com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | KG | 720 | R\$ 12,43 | 8.949,60 |
| | | | | | | VALOR TOTAL R\$ 72.029,60 |

GRUPO 8 – CARNE VERMELHA CONGELADA

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 70 | 447394 | CARNE BOVINA, tipo PEITO SEM OSSO , in natura, congelada, embalada a vácuo. Com as características organolépticas preservadas, em sacos plásticos transparentes, próprios para alimento. Iinspecionada, com certificado de vigilância sanitária. | KG | 1.400 | R\$ 30,75 | R\$ 43.050,00 |
| 71 | 447518 | CARNE SUÍNA, tipo LOMBO SEM OSSO , apresentação peça inteira e congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico | KG | 1.600 | R\$ 21,89 | R\$ 35.024,00 |

| | | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------|---------------|
| | | transparente com as características organolépticas preservadas, com certificado de vigilância sanitária. | | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 78.074,00 |

ITEM INDEPENDENTE (NÃO AGRUPADO)

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 72 | 447636 | FRANGO SOBRECOXA, congelado, consistência firme, sem tempero. Obedecendo à temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Embalagem individual. | KG | 4.200 | R\$ 14,95 | R\$ 62.790,00 |

ITEM INDEPENDENTE (NÃO AGRUPADO)

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 73 | 447594 | FRANGO PEITO SEM OSSO, consistência firme, apresentação sem pele, congelado, sem tempero. Obedecendo à temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. Embalagem individual. | KG | 3.800 | R\$ 20,90 | R\$ 79.420,00 |

ITEM INDEPENDENTE (NÃO AGRUPADO)

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 74 | 448953 | PEIXE TILÁPIA (FILÉ). Apresentação: filé, sem espinhas, congelado. Embalagem a vácuo. | KG | 1.800 | R\$ 43,68 | R\$ 78.624,00 |

GRUPO 9 – CARNES PROCESSADAS, QUEIJOS E OVOS

| ITEM | CATMAT | DESCRÍÇÃO | UNIDADE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|--------------|
| 75 | 382329 | BACON defumado de primeira qualidade, com dois | KG | 180 | R\$ 41,17 | R\$ 7.410,60 |

| | | | | | | |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| | | terços de carne para um de gordura, com as características organolépticas preservadas. Embalado a vácuo, em sacos plásticos transparentes, intactos, próprios para alimentos. Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. | | | | |
| 76 | 447733 | CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE , tipo traseiro bovino, resfriada, 1ª qualidade, SEM OSSO , com menos teor de gordura, com as características organolépticas preservadas. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes, intactos, próprios para alimentos. Inspecionada, com certificado de vigilância sanitária. | KG | 240 | R\$ 39,01 | R\$ 9.362,40 |
| 77 | 447705 | LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA , de primeira qualidade, resfriada. Embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no SIF. Similar ou superior às marcas Perdigão, Seara, Aurora, Sadia, Pif Paf. | KG | 240 | R\$ 24,17 | R\$ 5.800,80 |
| 78 | 451938 | LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO , de primeira qualidade, resfriada. Embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no SIF. Similar ou superior às marcas Perdigão, Seara, Aurora, Sadia, Pif Paf. | KG | 240 | R\$ 20,22 | R\$ 4.852,80 |
| 79 | 447702 | LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA , de carne suína, condimentada com pimenta calabresa, embalagem a vácuo. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a ANVISA. O produto deve ter registro no Ministério da | KG | 360 | R\$ 27,07 | R\$ 9.745,20 |

| | | | | | | |
|--------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----------|----------------------|
| | | Saúde. Similar ou superior às marcas Perdigão, Seara, Resende. | | | | |
| 80 | 446618 | OVO – O produto deverá apresentar casca firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras, sem manchas tamanho uniforme (peso médio de 55 G por unidade), cor branca, isento de podridão e fungos. A embalagem deve permitir a aeração dos ovos. Prazo de validade mínimo de 30 dias sob refrigeração a partir da data de entrega. Os ovos deverão ser acondicionados em Cartela com 30 unidades. | Bandeja/cartela | 144 | R\$ 24,34 | R\$ 3.504,96 |
| 81 | 447771 | PRESUNTO , tipo cozido, ingrediente: carne suína. Peça inteira embalada a vácuo. Validade mínima de 3 meses. | KG | 144 | R\$ 26,02 | R\$ 3.746,88 |
| 82 | 446633 | QUEIJO MUSSARELA de primeira qualidade. Origem: de vaca, variedade: muçarela. Apresentação: Peça. | KG | 360 | R\$ 42,06 | R\$ 15.141,60 |
| 83 | 446641 | QUEIJO SEM LACTOSE , origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura, tipo restrição: zero lactose. | KG | 60 | R\$ 52,00 | R\$ 3.120,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 62.685,24 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e habitualidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os produtos embalados, devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999);

4.1.2 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA;

4.1.3 **O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.**

4.1.4 Adoção por parte do IF Baiano – Campus Itapetinga – de medidas para evitar ou minimizar o desperdício de alimentos.

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.3. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento (por parte do fornecedor contratado) da nota de empenho/ordem de fornecimento.

5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, Itapetinga – BA, CEP: 45700-000.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses para produtos refrigerados e no mínimo de 6 (seis) meses para produtos congelados, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.2 Produtos não perecíveis: Validade acima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 4% (quatro por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1 o prazo de validade;
- 8.11.2 a data da emissão;
- 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 o valor a pagar; e
- 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **ÚLTIMO exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 892.620,16 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais, dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas com base na Lei nº 12.527/2011.

Itapetinga-BA, 13/06/2025.



Documento assinado digitalmente
LUCIANE COSTA FERREIRA
Data: 13/06/2025 12:11:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável